

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PIDICT

Nº 028/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59^a (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para a atuação junto ao Projeto FAI-UFSCar n.º 16533**, intitulado de "Estruturação de projeto de Concessão Florestal para realização do manejo florestal e silvicultura de espécies nativas para a Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo", sob a coordenação da Profa. Dra. Karina Martins, pertencente ao Departamento de Biologia do Campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, promove a presente **ERRATA** ao regente instrumento editalício, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Edital nº 028/2025 destina-se à seleção de discentes regularmente matriculados nos Programas de Mestrado em Sustentabilidade na Gestão Ambiental ou Geografia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar;

CONSIDERANDO que a titulação exigida no referido edital corresponde a **graduado regularmente matriculado em programa de mestrado**, não se tratando de candidato com título de mestre concluído;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CoEx nº 002/2023**, que estabelece os valores das bolsas do Programa PIDICT de acordo com a titulação do bolsista;

CONSIDERANDO que, nos termos da referida Resolução, o enquadramento correto para a situação descrita é o de **Graduado**, categoria IV, e que a indicação anterior do valor correspondente à categoria “Mestre” decorreu de erro material;

CONSIDERANDO, ainda, que a correção do valor da bolsa não implica prejuízo à isonomia, à competitividade do certame ou ao acesso dos candidatos ao processo seletivo;

Resolve-se:

I – ONDE SE LÊ:

“7.2. O valor mensal referente à bolsa será de R\$ 2.142,75 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).”

II – LEIA-SE:

“7.2. O valor mensal referente à bolsa será de R\$ 2.978,06 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), conforme enquadramento na categoria ‘Graduado’, nos termos da Resolução CoEx nº 002/2023.”

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 028/2025 que não colidirem com o teor da presente Errata.

São Carlos/SP, datado e assinado eletronicamente.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira
Supervisor Gestão de Pessoas
FAI•UFSCar**